



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO

Paço Municipal “Olívio Rigotto”

CNPJ: 44.919.314/0001-68 – INSC. ESTADUAL 641.053.034.111

Avenida Evaristo Cavalleri nº 281 – CEP: 17970-000 –

Fone: (18) 3857-1210 - Fax: (18) 3857-1164 - São João do Pau D'Alho – SP

E-mail: prefmsjp@abcrede.com.br – Site: www.paudalho.sp.gov.br

LEI Nº 1163/14 – DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

“Autoriza Concessão de Uso de equipamentos e maquinários da Prefeitura Municipal a empresa Antonio de Jesus Chiquito - ME, e dá outras providências”.

MANOEL PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou, e Ele, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Empresa ANTONIO DE JESUS CHIQUITO – ME, inscrita com o CNPJ nº 00.975.846/0001+47, equipamentos e maquinários a serem utilizados na pavimentação de trecho da Estrada Municipal SJA – 171 que faz ligação da SP – 151/563 ao Frigorífico ALFA, que seguem:

- I – um espargidor;
- II – um rolo pé de carneiro;
- III – um rolo compactador;
- IV – um tanque de água 4.000 litros de dois eixos;
- V – dois tanques de estocagem de emulsão.

Parágrafo 1º - A concessão supra mencionada será a título precário.

Parágrafo 2º - O Contrato de Concessão será firmado pelo Prefeito Municipal representando a Prefeitura Municipal e representando a outra parte o proprietário da empresa ANTONIO DE JESUS CHIQUITO - ME.

Parágrafo 3º - A cessão de uso será sem qualquer ônus de aluguel, em contrapartida, sempre que o interesse público o exigir a Prefeitura Municipal poderá utilizar o bem permanente supra elencado.

Artigo 2º - Quando houver a necessidade de uso da niveladora para abaulamento da Estrada supracitada e a utilização da retro escavadeira e/ou pá carregadeira, as mesmas serão cedidas a título gratuito com os respectivos operadores, desde que não venha a cercear serviços públicos necessários e urgentes.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos dezoito (18) dias dos meses de agosto de dois mil e catorze (2014)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO

Paço Municipal “Olívio Rigotto”

CNPJ: 44.919.314/0001-68 – INSC. ESTADUAL 641.053.034.111

Avenida Evaristo Cavalleri nº 281 – CEP: 17970-000 –

Fone: (18) 3857-1210 - Fax: (18) 3857-1164 - São João do Pau D'Alho – SP

E-mail: prefmsjp@abcrede.com.br – Site: www.paudalho.sp.gov.br

MANOEL PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicado por afixação na
Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

NELSON RIBAS TREVIZOLI

Diretor de Administração